



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 074/85

Súmula: PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO RURAL

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei... Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar serviços de mecanização rural.

§ Único - Os serviços serão prestados aos proprietários de imóveis aptos ao desenvolvimento da agricultura, compreendendo especialmente:

- a - destoca
- b - esboçamento
- c - gradagem
- d - aterros
- e - abertura de corredores, vias de acessos
- f - outros serviços necessários à Agricultura.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, cobrará dos proprietários das áreas classificadas como prioritárias e de extensão mínima somente os custos de operação e manutenção objeto dos serviços, podendo utilizar para o Programa de Mecanização Rural máquinas e equipamentos de sua propriedade, ou outras, através de locações e/ou convênios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - A Prefeitura Municipal regulamentará os preços dos serviços a serem cobrados dos proprietários, arrendatários ou possuidores de imóveis, de acordo com os custos, atualizados, visando cobertura das despesas de operacionalização e/ou vigentes no mercado local, em função da classificação das áreas.

§ 2º - Fica determinada a área de 5,0 (cinco) hectares para destoca e mecanização rural.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Aos
04 de Junho de 1.985.

EDSON SANTOS
Prefeito Municipal.